



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## PROJETO DE LEI Nº.006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO E PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, BEM COMO INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO.

JOSÉ GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Corceirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Ambulância Chevrclet(GM), modelo Caravan, ano de fabricação 1987, novo, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar o convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cz\$ 80.915,00 (oitenta mil e novecentos e quinze cruzados), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$ ... 80.915,00 (oitenta mil e novecentos e quinze cruzados), ficando, ainda, pela presente lei, autorizado o Senhor Prefeito Municipal a contrair junto ao BANESPA S/A- Crédito, Financiamento e Investimento, um empréstimo no valor de Cz\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), através de contrato por antecipação da receita orçamentária, que será liquidada até 30 (trinta) dias depois de encerrado o atual exercício financeiro, acrescido de juros, taxas e encargos, de acordo com as condições operacionais da referida instituição oficial de crédito.

Artigo 3º - Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao contrato de financiamento respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que eventualmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



projeto de lei nº.006/86

- continuaçāo -

fis. 02

venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como a totalidade ou parte dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e também autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A, a reter, receber e ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado, em favor daquela instituição financeira.

Parágrafo Único - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer data até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

Artigo 4º - O empréstimo que trata o artigo anterior será destinado para parte do pagamento de um veículo tipo ambulância a ser adquirido.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cz\$ ..... 80.915,00 (oitenta mil e novecentos e quinze cruzados), a fim de suplementar a cotação 0401/4120- Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente, para atendimento da despesa com a aquisição do veículo mencionado no artigo 1º.

Artigo 6º - O crédito adicional autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo - 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 7º - As despesas relativas aos encargos da operação de crédito autorizada pelo artigo 2º, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementada se necessário.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares - de que trata esta lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de fevereiro de 1987.

JOSE GERALDO BOTON  
-Prefeito Municipal-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

-BIÊNIO 1987/88-

REF:- PROJETO DE LEI Nº. 006/87-PMC-de 16/02/1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 1987.

*Antônio Luiz Cicolin*  
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN - Presidente

*Abílio Botion*  
ABÍLIO BOTION - Membro

*Ilídio Alves*  
IRIDIO ALVES - Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.

BIÊNIO 1987/88

REF:- PROJETO DE LEI Nº. 006/87-PMC- de 16/02/1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 1987.

*Moratti*  
JOSÉ VALTER MASCARIN - Presidente

*Abilio Boton*  
ABILIO BOTON - Membro

*Ivair Cabrini*  
IVAIR CABRINI - Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BIÊNIO 1987/88

REF--: PROJETO DE LEI Nº. 006/87-PMC-de 16/02/1987.

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISTO HAVER CONDIÇÕES PARA SUA APROVAÇÃO.

É O PARECER.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 1987.

OTÁVIO TOMAZELLA - Presidente

GERALDO BERTANHA - Membro

NELSON ZANETTI - Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1987/88

REF:- PROJETO DE LEI Nº. 006/87-PMC-de 16/02/1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 1987.

*Mascarin*  
JOSÉ VALTER MASCARIN - Presidente

*Geraldo Killer*  
GERALDO KILLER - Membro

*Sergio Aparecido Dalla Mülle*  
SERGIO APARECIDO DALLA MULLE - Membro